



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
Adm. Neri Ferreira
SERIEDADE E TRABALHO
Itaguari - Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 0095GAPRE94

EM, 12.12.94.

REGISTRADO

Livro 002/94

Fl(s) 106, verso

N.º Ord. 095

"Autoriza a alienação de veículos e determina outras providências"

Assinatura

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os veículos de propriedade deste Município, obedecendo as normas vigentes para tal fim.

Parágrafo Único - Os veículos mencionados no Artigo anterior da presente Lei, são:

I - 01 (hum) CAR/CAMIONETA/PICK-UP, ALCOOL, GN/CHEVROLET A 10, 1983/1983, Chassi BCL44PFC01847;

II - 01 (hum) PAS/ONIBUS, DIESEL, M.B./M. BENZ O 362, 1974/1974, Chassi 32142413005320;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aos 12 dias no mês de Dezembro de 1994.

Neri Ferreira
Prefeito Municipal

DECLARO, que Arqueei, Registrei e Afixei uma via no placard desta Prefeitura.

M. R. S.
Márcio Divino da Silva